

 Prefeitura Municipal de Santa Maria Secretaria de Município de Finanças Fone: (55) 3217-4373 - www.santamaria.rs.gov.br/				Série do Documento NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica			
Jeph. Jeferson Fernando Silva de Araujo no Realty Rua Uruguaiana, 175 - Nossa Senhora do Rosário CEP 97010-520 - Fone 55992351186 - Santa Maria - RS Inscrição Municipal 9852259-0 - CPF/CNPJ 38.087.682/0001-94							
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica							
Natureza da Operação		Data de Competência da NFS-e	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal		
Tributação no município		23/06/2021	23/06/2021 17:08:28	E1 EA 63			
Número do RPS	Serie do RPS			Data de Emissão do RPS			
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/santamaria/online					27		
Dados do Tomador de Serviços							
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal	Razão Social				
009.877.524-30			Rodrigo Santos Cunha				
Endereço		Número	Complemento	Bairro			
Praça dos Três Poderes (Senado Federal)		Gabinete 7	Ala Afonso Arinos	Zona Cívico-Administrativa			
CEP		Cidade / UF	Telefone	e-mail			
70165-900		Brasília / DF	(61)3303-6083	sergio.cavalcante@senado.leg.br			
Local dos Serviços							
Santa Maria - Rio Grande do Sul							
Descrição dos Serviços							
Produção de Conteúdo Audiovisual							
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN							
Atividade do Município			Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica		
3029024 - Editor de Lista de Dados e de Outras Informações			0,00	2301	5819100		
Valor Total dos Serviços		Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 1.500,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	Não	R\$ 0,00
Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 1.500,00		
Informações Complementares							
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."Microempreendedor Individual não sujeito a retenção de ISSQN. .							